



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

REVOGADA

**PELA PORTARIA Nº 00047/2022/SEFAZ
PUBLICADA NO DO-e/SEFAZ DE 02/04/2022
REPUBLICADA POR OMISSÃO GRÁFICA - DO-e/SEFAZ DE 07/04/2022,
REPUBLICADA POR OMISSÃO GRÁFICA - DO-e/SEFAZ DE 08/04/2022,
REPUBLICADA POR OMISSÃO GRÁFICA - DO-e/SEFAZ DE 14/05/2022**

**PORTARIA Nº 054/GSER
PUBLICADA NO DOE DE 06.03.13**

**ALTERADA PELA PORTARIA Nº 00090/2018/GSER
PUBLICADA NO DOe-SER DE 15.05.18**

Estabelece a remuneração de conteudistas, tutores e projetistas instrucionais de cursos ofertados pela Escola de Administração Tributária – ESAT, na modalidade de Ensino à Distância – EAD.

João Pessoa, 5 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g” da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º A remuneração de conteudistas, tutores e projetistas instrucionais de cursos ofertados pela Escola de Administração Tributária – ESAT, na modalidade de Ensino à Distância – EAD, obedecerão as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considerar-se-á:

I - Conteudista: aquele a quem cabe elaborar o material didático e indicar as referências bibliográficas para os treinamentos na modalidade de Ensino à Distância - EAD;

II - Tutor: aquele a quem compete acompanhar, motivar e orientar o aprendizado do aluno, garantindo a qualidade do processo de apropriação do conhecimento;

III - Projetista Instrucional: aquele que é responsável pela definição da estratégia instrucional que melhor se ajusta ao conteúdo, aos objetivos de aprendizagem, ao público alvo e aos recursos tecnológicos disponíveis.

§ 1º O conteudista que elaborar Projeto de Curso, na modalidade de Ensino à Distância – EAD, será gratificado, uma única vez, na forma do Anexo Único, por ocasião da apresentação e aprovação do material didático e de todas as mídias necessárias para execução do curso.

§ 2º O conteudista cederá, para todos os efeitos legais, os direitos autorais do curso elaborado, na modalidade de Ensino à Distância – EAD, nos termos da legislação específica, à Secretaria de Estado da Receita.

§ 3º O Projeto de Curso na modalidade de Ensino à Distância – EAD consiste num formulário específico, que irá auxiliar o projetista

instrucional na elaboração do material de aprendizagem virtual, devendo conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Unidade (título do módulo);
- b) Objetivos (o que o aluno deverá saber fazer ao terminar o módulo);
- c) Papéis (aluno/tutor/coordenador de evento EAD);
- d) Atividades (o que o aluno faz/o que o tutor faz);
- e) Duração e período (carga horária do módulo);
- f) Ferramentas (de que forma o aluno interage com o conteúdo);
- g) Conteúdos (o que o aluno vai visualizar);
- h) Avaliação (de que forma o aluno será avaliado).

§ 4º Nos casos em que o servidor seja conteudista e tutor, o mesmo fará jus a remuneração tanto pela elaboração do conteúdo, conforme estabelecido no § 1º, como pela condição de tutor.

Art. 3º Poderá atuar como tutor qualquer servidor da Secretaria de Estado da Receita, para tanto será observado:

- I – a participação em curso de formação de tutores ofertados por Escolas de Governo;
- II - a compatibilidade da formação do servidor com o conteúdo do curso;
- III - a compatibilidade da experiência profissional do servidor com o conteúdo do curso;
- IV - a avaliação recebida pelo servidor efetuada por aqueles que foram seus alunos, cuja média deve ser superior a 7,0 (sete).

Art. 4º Os cursos de Ensino à Distância – EAD poderão ter a metodologia de transmissão de conteúdos exclusivamente à distância, na modalidade *blended* ou mista, com aulas à distância e presenciais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 054/GSER, DE 5/3/2013.

Conteudista para Cursos à distância	R\$ 70,00 por hora da carga horária total
Tutor	R\$ 25,00 hora/aula
Projetista Instrucional	R\$ 200,00 por programa

Nova redação dada ao Anexo Único pelo art. 1º da Portaria nº 00030/2018/GSER - DOe-SER DE 15.05.18

Conteudista para Cursos à distância	R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora da carga horária total
Tutor	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) hora/aula
Projetista Instrucional	R\$ 300,00 (trezentos reais) por programa

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita